



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 0018/2025

Vila Pavão/ES, 10 de março de 2025.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

É com imensa satisfação que encaminhamos à apreciação de V. Exa. e nobres Membros desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 018/2025, que solicita abertura de crédito especial e/ou reabertura no valor de **R\$ 952.389,20** (novecentos e cinquenta e dois mil reais, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), para continuidade e conclusão da obra de reforma do Ginásio de Esporte Arthur Kruger, executada pela empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, através do CONTRATO Nº 017/2023.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido para continuidade e conclusão da obra, não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025, vez que a abertura de crédito especial autorizada pela **Lei 1.545/2024, de 15 de março de 2024**, no valor de R\$ 1.422.253,39 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), **só teve validade para o exercício de 2024**, conforme esclarece o contador desta Municipalidade em sua justificativa para abertura do crédito especial e/ou reabertura do crédito especial.

Noutro giro, em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado pela Procuradoria desta Municipalidade, o Setor de Engenharia Civil, em manifestação, esclarece que a abertura de crédito autorizada pela Lei nº 1.603/2025, no valor de R\$ 74.464,72 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), utilizado para celebrar o 2º aditivo ao contrato, refere-se a **“adequações ao projeto original, visando a melhoria e a otimização do espaço”**, bem como que a obra **“se encontra com 40,81% concluída, e tem previsão de conclusão para o mês de agosto”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



O pedido de urgência na apreciação se revela justificado em razão de que a obra não deve ser paralisada por falta de dotação orçamentária e/ou recursos financeiros necessários a continuidade dos serviços e consequente conclusão da obra, sob pena de causar prejuízo financeiro ao erário público.

Sendo assim, na expectativa de que o projeto em tela mereça apreciação e aprovação, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma como redigido, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: d5925ab0-3cb2-4802-89a5-6d4ed4c00600
Projeto de Lei Nº 000018/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 018/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito especial, altera anexos do PPA e LDO de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 952.389,20 (novecentos e cinquenta e dois mil reais, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), para continuidade da execução de serviços referente a reforma do Ginásio Arthur Kruger, com a seguinte classificação:

070077 – Fundo Municipal de Educação
070 - Secretaria Municipal de Educação
012 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0019 – Ensino Regular
1.100 – Reforma do Ginásio Arthur Kruger
44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 952.389,20**

Fonte de Recurso

175900000000 – Recursos vinculados a fundos _____ **R\$ 735.152,41**
275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
_____ **R\$ 92.002,44**
275900000000 – Recursos vinculados a fundos _____ **R\$ 125.234,35**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) – Cancelamento da seguinte dotação parcial:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.022 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços

44905200000 – Equipamento E Material Permanente _____ **R\$ 191.207,87**

Fonte de Recurso

150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha: 0000150

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.022 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e
Serviços

44905200000 – Equipamento E Material Permanente _____ **R\$ 287.061,85**

Fonte de Recurso

150100000000 – Outros Recursos Não Vinculados

Ficha: 0000150

100100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.095 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

44905200000 – Equipamento E Material Permanente _____ **R\$ 256.882,69**

Fonte de Recurso

172000000000 – Transferências da União Referentes às Participações na
Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinado

Ficha: 0000627

**B) – Superávit financeiro dos recursos vinculados a fundos apurado no balanço
patrimonial de 2024 _____ **R\$ 125.234,35****



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



C) Contrapartida do Município - Superávit financeiro dos **recursos de alienação de bens/ativos – administração direta** apurado no Balanço Patrimonial de 2024
_____ **R\$ 92.002,44**

Total _____ **R\$ 952.389,20**

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal